

LEI 5.041

De 23 de outubro de 2019

PROJETO DE LEI Nº 084/19-E De 03 de outubro de 2019 AUTÓGRAFO Nº 5.048 de 21/10/2019 (De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$20.572,71 (vinte mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 20.572,71 (Vinte mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.04.09.12.365.0022.1193.4.4.90.93.00 R\$ 20.572,71
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Indenizações e Restituições
Restituições de Convênios

TOTAL:

Art. 2°. O valor do crédito a que se refere o art. 1° será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no Programa Plano de Ações Articuladas — PAR — Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, no valor de R\$ 17.816,21 (Dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e um centavos), ref. ao Termo de Compromisso PAR 201700430 e R\$2.756,50 (Dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), ref. ao Termo de Compromisso 127822/2018.

TOTAL:R\$ 20.572,71

Cly



Lei 5.041/2019

Art. 3°. Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.839, de 20/07/2018, Lei 4.902 de 14/12/2018.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/10/2019

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES PREFEITO

Publicada em 23 de outubro de 2019, no Átrio do Paço Municipal Aprovado na 20ª Sessão Extraordinária de 21/10/2019 /mgsm.-